



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 086/2023
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados, do Município de Afrânio/PE, através de operação de sistema informatizado, via <i>internet, através de rede de estabelecimentos credenciados</i> para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, hidráulica, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA:	10.10.2023 às 10h
TIPO:	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO e FECHADO

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designada pela **Portaria nº 077/2023, de 16 de junho de 2023**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo **Decreto Municipal nº 025/2020, de 11 de maio de 2020**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, nº 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada.

1. DO OBJETO.

1.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados, do Município de Afrânio/PE, através de operação de sistema informatizado, via *internet, através de rede de estabelecimentos credenciados* para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, hidráulica, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. A licitação está agrupada em um único **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.



2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. O certame será realizado por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28.09.2023

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10.10.2023 às 10h.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10.10.2023 às 10h e 01min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4 DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.1. COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Afonso Arinos de Melo Franco, nº 101, Isabel Gomes, Afrânio - PE, CEP: 56300-000.

4.2. Horário de expediente da Coordenadoria: das 09h às 16h.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Manutenção das atividades da secretaria de administração, finanças e planejamento

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Manutenção das atividades da secretaria de agricultura e meio ambiente

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2187 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2187 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01



SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Manutenção das atividades da secretaria de obras e infra-estrutura

Unidade Gestora: 0270

Funcional: 04 122 1501 2828 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0270

Funcional: 04 122 1501 2828 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08 122 0801 2839 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08 122 0801 2839 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2850.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2850.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2851.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0802.2851.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 05

08.244.0805.2173.0000

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0805.2173.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302

Funcional: 08.244.0805.2173.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 05



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Ficha: 613
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PETE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PETE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: FUNDEB 30%



Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: FUNDEB 30%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do fundo municipal de saúde

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 3.3. deste Edital.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. - **Poderão participar as licitantes que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o**



objeto deste Pregão.

6.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

6.4.1 Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

6.5. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.7. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

6.7.1. Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

6.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

6.7.3. Impedidas de licitar com a Administração.

6.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

6.7.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos d6

6.7.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº8666/93).

6.7.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.7.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.7.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

6.7.9.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

6.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 8.1.1. PREÇO GLOBAL, para o valor da contratação, o qual deverá ser expresso em moeda com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05(cinco)minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a)Pregoeiro(a),quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa,sendoreiniciadasomentea após comunicação expressado(a)Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

9.17. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.18. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

9.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

- a) Produzidos no país**
- b) Produzidos por empresas brasileiras**
- c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país**
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora **será sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A licitante cadastrada no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.2.1. Portal de Compras Públicas;

11.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.3.- Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

11.4. Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao Portal de Compras Públicas poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

12.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



12.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a)Pregoeiro(a).

12.1.2 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2. A licitante CADASTRADA deverá apresentar no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** os documentos relacionados nos itens a seguir.

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei5.764/71;



- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de manutenção

12.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor máximo fixado indicado para contratação, no item 3 deste Termo de Referência

12.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.5.1.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

12.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

12.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

12.6.1.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

12.6.1.3 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda



Estadual.

12.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

12.6.1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.6.1.5. 1No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

12.6.1.5.1.1. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

12.6.1.5.1.2. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

12.6.1.5.1.3. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

12.5.1.5.2. Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

12.6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.1.7. Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7. O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de **ME/EPP/MEI/COOP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

13.1.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da **ME/EPP/MEI/COOP**, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

13.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a)



convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.2. Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

13.3. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Poderá ser exigida prestação de garantia (art. 56, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações), na contratação dos fornecimentos, nas modalidades que a lei permite.

18.2. A garantia acima corresponderá ao valor de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, entendendo-se por valor do contrato o valor final da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

18.3. A caução inicial será reforçada durante os fornecimentos contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).



18.4. A garantia prestada pelo contratado será devolvida, mediante requerimento do contratado à PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de Encerramento do contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo **de 05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo **de 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses** e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, caso não esteja vigente, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



19.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

24.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

24.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Afrânio/PE**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

24.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Afrânio/PE**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na plataforma do sistema.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



26.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no endereço eletrônico www.afranio.pe.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço **Rua Arinos Franco de Melo- 101 - Centro - Afrânio(PE) - CEP: 56300-000**, nos dias úteis, no horário das 10 ÀS 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- ANEXO VII - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Afrânio-PE, 27 de setembro de 2023.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados, do Município de Afrânio/PE, através de operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, hidráulica, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Afrânio/PE, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo os serviços anteriormente aqui elencados.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas apresentarão cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, permitindo manter expectativas de redução de custos, bem como maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários.

Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação de serviços deverão fornecer à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota.

O sistema deverá, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios na utilização dos recursos destinados a este objeto, tendo em vista que o sistema viabilizará, de forma simples, a análise de todo o histórico do veículo, permitindo que sejam identificadas as tentativas de troca de peças recém instaladas no carro e que ainda se encontram no período de garantia.

Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos automotores leves/pesados, executados de forma contínua.

3. VALOR MÁXIMO FIXADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo para esta contratação é de R\$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais).

3.2. Os orçamentos adquiridos no Banco Preço não são discriminados em percentual, por esse motivo foi realizado pesquisas no Tome Conta e Portal da Transparência do Município.

4. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



4.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, para o valor da contratação, o qual deverá ser expresso em moeda com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.2. Será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.

Considera-se taxa administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;

Considera-se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

4.3. Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0,33%.

4.4 Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 5,06(CINCO VIRGULA ZERO SEIS POR CENTO)

4.5 Os valores fixados para despesas com mão de obra e peças não devem ser alterados.

4.6 A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.

4.7 Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

4.8 Para a execução contratual tem-se previsão de despesa, estimada com referência no consumo dos contratos anteriores de gerenciamento de manutenção, bem como aquisição de peças para a frota do Município de Afrânio, conforme demonstrativo abaixo:

PEÇAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO	R\$ 330.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 150.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 320.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00
TOTAL PARA PEÇAS	R\$ 815.000,00
SERVIÇOS MANUTENÇÃO VEÍCULOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO	R\$ 283.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 127.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 73.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.000,00
TOTAL PARA PEÇAS	R\$ 495.000,00

4.9 O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema considerando o valor mensal fixado para as despesas com mão de obra e peças, o percentual da taxa de administração e o percentual da taxa de credenciamento ofertados.

4.10 Os valores fixados acima não obrigam o Município à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência.

4.11 Apenas a taxa de administração ofertada pelo licitante vencedor deverá ser aplicada sobre o valor mensal faturado para peças e mão de obra durante toda execução do contrato.



4.12 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, os CONTRATANTES, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

4.13 A licitante deverá apresentar detalhadamente em sua proposta, a taxa administrativa e a taxa total de credenciamento ofertadas.

4.14 Não é permitido acordo de confidencialidade entre a CONTRATADA e suas credenciadas para que a CONTRATANTE possa apurar a correta cobrança da taxa total de credenciamento.

4.15 A discriminação da frota de veículos do CONTRATANTE, constante no ANEXO I do Termo de Referência, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação se dará por Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI Nº 123/2006

6.1 Não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haja vista o valor total estimado superior ao limite, alusivo à cota reservada.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do CONTRATANTE, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além de fornecer aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle do objeto da contratação.

7.2 O sistema informatizado deverá possuir as seguintes características mínimas:

7.2.1 Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

7.2. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, na qual será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.

7.2.3 Permitir o cadastramento do fiscal, do gestor do contrato e dos usuários, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

7.2.4 Disponibilizar, por meio de senha administrativa do CONTRATANTE, emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

7.2.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

7.2.6 Possibilitar o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.



7.2.7 Disponibilizar, plataforma via WEB, banco de dados próprio capaz de comportar todas as informações referentes às operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer parte interessada e legitimada para tanto.

7.2.8 Permitir o cadastramento ilimitado, a qualquer tempo, de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato, desde que atendam às exigências estipuladas no edital.

7.2.9 Enviar e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc).

Disponibilizar função de controle de limite de crédito mensal para cada veículo.

7.2.11 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (em formato .xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.

7.2.12 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis(em formato.xls,.ods,etc.), separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

7.2.13 Permitir a realização de consulta, via sistema WEB, no momento da abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.

7.2.14 Possibilitar a consulta das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

7.2.15 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via WEB do banco de dados da CONTRATADA.

7.2.16 Possibilitar, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

Permitir a inclusão ou exclusão de veículos a critério do CONTRATANTE.

7.2.18 Disponibilizar, no sistema, as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas AudatexMolicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

7.3. A empresa vencedora da Licitação deverá:

7.3.1. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, respeitando os seguintes quantitativos mínimos:

a) 10 (dez) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste Termo de Referência, na Região Metropolitana do Recife, de acordo com a solicitação da Gerência de Transportes (GETR) do CONTRATANTE;

b) 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste CONTRATO, nas cidades de (Afrânio - PE, Juazeiro -BA e Petrolina - PE.);

c) 01 (uma) concessionária autorizada para as marcas Chevrolet e Ford, em Petrolina e na Região Metropolitana do Recife, se disponíveis;



d) 5 (cinco) estabelecimentos que disponibilizem serviço de lavagem de veículos, sendo no mínimo 2 em um raio de 100 km, da sede do CONTRATANTE;

e) 2 (dois) estabelecimentos que disponibilizem serviço de lavagem de veículos, nos Municípios de (Afrânio - PE, Juazeiro - BA e Petrolina - PE);

f) 1 (uma) concessionária autorizada HONDA nos Municípios de (Afrânio - PE, Juazeiro - BA e Petrolina - PE), para manutenção em motocicletas.

7.3.1.1 O não atendimento ao quantitativo exigido, neste prazo, para cada cidade deverá ser devidamente justificado pela contratada.

7.3.1.2. Na hipótese de toda a rede credenciada da CONTRATANTE ser maior que os quantitativos exigidos neste contrato, esta deverá ser integralmente disponibilizada para utilização da frota da CONTRATANTE.

7.3.2. viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transportes do Município.

7.3.3 Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços.

7.3.4 fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema de gerenciamento, objeto deste contrato, na cidade de Afrânio - PE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

7.3.5 prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado pelo CONTRATANTE.

7.3.6 garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido.

8. ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

8.1 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Afrânio, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Afrânio.

a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;

Substituição de itens do motor;



Limpeza de motor e bicos injetores;
Regulagens de bombas e bicos injetores;
Limpeza, higienização de veículos;
Revisão de fábrica;
Outros serviços constantes no manual dos veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas da linha amarela.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

Serviços de retífica de motor;
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
Serviços de instalação elétrica;
Serviços no sistema de injeção eletrônica;
Capotaria;
Tapeçaria;
Borracharia;
Chaveiro;
Funilaria e pintura;
Serviços no sistema de arrefecimento;
Serviços no sistema de ar-condicionado;
Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);



Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Recapagem de pneus	Consiste nos serviços de recapagem que consiste na aplicação de uma nova banda topo do pneu.

8.2. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS:

8.2.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I - Iluminação adequada;
- II - Sistema de proteção contra incêndio;
- III - Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

8.2.1.1. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

8.2.2 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

8.2.3 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

8.2.4 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

8.2.5 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no



formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

8.2.6 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

8.3. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

8.3.1 Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS :

a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

8.4. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

8.5. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo; credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via web, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

9. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

9.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes documentos de comprovação de atendimento das funcionalidades exigidas para o sistema informatizado de gerenciamento de manutenção da frota:

9.1.1 Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado.

9.1.2 folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças.

9.1.3. cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias.

9.1.4. manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa.

9.1.5. descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional, indicando o número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento.



9.1.6 declaração de rede de estabelecimentos a credenciar pela licitante vencedora, por município.

9.1.7 declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

9.2. Em relação à segurança, deverão ser fornecidas informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

9.2.1 declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

9.2.2 declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.

declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

9.3 Poderá ser solicitada a realização de demonstração das funcionalidades do sistema, prova de conceito, para complementação do julgamento técnico das propostas. O licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Município, para demonstração prática das funcionalidades do sistema ofertado. A prova de conceito deverá ser agendada com o prazo mínimo de 24h, sendo facultada a participação dos demais licitantes participantes do processo de contratação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Qualificação Técnica

10.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de manutenção.

10.1.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) do valor máximo fixado indicado para contratação, no item 3 deste Termo de Referência.

10.1.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

10.2.1.2 Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento, para a licitante sediada no Estado de Pernambuco.

10.3 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) A empresa licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	AC
----------------------	----	----



		PC
b) Liquidez Geral	LG	AC + RLP PC + ELP
c) Solvência Geral	SG	AT PC+ELP

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

b) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

c) A empresa licitante com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

e) O balanço emitido via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

11. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

11.1. O Sistema de Gerenciamento deverá estar implantado pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da ata/contrato.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto da contratação será recebido:

provisoriamente, pela GETR (Gerência de Transportes), para posterior verificação de conformidade do serviço prestado.

definitivamente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, pela GETR (Gerência de Transportes), após verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações e condições estabelecidas neste TR.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal no 8.666/1993.

12.3. O objeto contratual será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste contrato, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas verificados e, se for o caso, restabelecer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Obrigações da CONTRATADA:



13.1.1 Fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório e do contrato, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

13.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

13.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução do objeto contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

13.1.5. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

13.1.6. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos setores/lotações dos veículos relacionados no ANEXO I.

13.1.7. Efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo previsto, condicionado ao recebimento efetivo do valor/devido pelo CONTRATANTE.

13.1.8. Orientar a sua rede credenciada quanto aos critérios de definição dos preços estabelecidos neste termo de referência.

13.1.9. Garantir que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido das taxas de credenciamento do contrato.

13.1.10. Fiscalizar os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento e presteza no atendimento.

13.1.11. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

13.1.12. Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores e condutores do CONTRATANTE, durante e após a implantação do sistema.

13.1.13. Encaminhar ao CONTRATANTE mensalmente:

a) . As notas fiscais mensais da CONTRATADA, sendo uma nota fiscal com o valor relativo à mão-de-obra dos serviços executados, e outra, com a parcela relativa ao fornecimento de peças, discriminando em ambas a taxa de administração.

b) . As certidões de regularidade fiscal.

c) As notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços referentes aos serviços executados no período pela rede credenciada, as quais devem ser emitidas em nome da CONTRATADA.

13.1.14. Encaminhar, a partir do segundo mês de vigência deste contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração de que efetuou os pagamentos às suas empresas credenciadas, atinentes aos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.



13.1.15. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

Placa do veículo.

Modelo e fabricante do veículo.

Hodômetro do veículo.

Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas.

elação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (genuína, original ou similar) etc.

13.1.16. Emitir, nota fiscal decorrente da receita a perceber e encaminhar mensalmente através do sistema, juntamente com as notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, por parte da rede de estabelecimento credenciada emitida em nome da CONTRATANTE, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, para conferência do fiscal do contrato.

13.1.17. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do CONTRATANTE.

13.1.18. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.

13.1.19. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.

13.1.20. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos da frota do CONTRATANTE por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

13.1.21. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

13.1.22. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes (GETR) do Município de Afrânio/PE.

13.1.23. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato.

13.1.24. Acompanhar e alertar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada acerca do fiel cumprimento da legislação tributária vigente, fornecendo ao órgão fazendário competente subsídios para fiscalização, em caso de registro de irregularidades.

13.1.25. Guardar sigilo sobre informações do CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo 5 (cinco) anos, de acordo com o TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES em anexo ao Termo de Contrato.

13.2. Obrigações do CONTRATANTE:

13.2.1. Receber o objeto, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste termo, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.



13.2.2 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.5. Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

14. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I- notas fiscais eletrônicas da CONTRATADA devidamente atestadas por servidor designado pela Gerência de Transportes (GETR) do CONTRATANTE ou comissão designada pelo CONTRATANTE.

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS.

-

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

14.2. A Gerência de Transportes (GETR) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento a Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor.

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do serviço contratado.

14.3. O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no item 14.2, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

15. DO CONTRATO

15.1. Em face a execução contínua do objeto, constata-se a necessidade de formalização de Termo de Contrato no caso concreto.

15.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência dos Contratos decorrentes deste Termo de referência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1- A fiscalização do contrato será feita pelo Sr. GERALDO MENDES DE SUZA, MATRÍCULA 9493, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

17.1.1 – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste certame e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

17.2 – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

18.1. A prestação de serviço constante no objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizada por meio de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 31, I e art. 32, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o modo de disputa “Aberto” e “fechado”.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações solicitadas será a seguinte:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Manutenção das atividades da secretaria de administração, finanças e planejamento

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Manutenção das atividades da secretaria de agricultura e meio ambiente

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2187 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01



Unidade Gestora: 0260
Funcional: 20 122 2187 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Manutenção das atividades da secretaria de obras e infra-estrutura

Unidade Gestora: 0270
Funcional: 04 122 1501 2828 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0270
Funcional: 04 122 1501 2828 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2850.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2850.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2851.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2851.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 05

08.244.0805.2173.0000

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0805.2173.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 05



Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0805.2173.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Ficha: 613
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PETE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PETE



Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: FUNDEB 30%

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: FUNDEB 30%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do fundo municipal de saúde

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

20. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

MODELOS SEC. EDUCAÇÃO	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	1	2012
VW/NEOBUS MINI ESC	7	2017 (1) - 2020 (5) - 2022 (1)
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	1	2013
ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE	4	2012 (3) - 2011 (1)
ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	3	2011
IVECO/BUS 10 - 190E	1	2021
ONIBUS FORD/ B1618	1	1995



ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U (VERMELHO)	1	2005
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	1	2019
FIAT/ARGO 1.0	2	2022
CAR CAMINHAO M.BENZ/L 1113	1	1984
CAMINHÃO FORD/F4000 G	1	2005
ONIBUS VW/INDUSCAR PICCOLO	1	2008
MICROONIBUS I/M. BENZ 415CDISPRINTERM	1	2013

MODELOS SEC. SAÚDE	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
FIAT FIORINO	8	2018 (1) - 2017 (1) - 2020 (3) - 2022 (1) - 2023 (2)
MASTER RENAUT	1	2022
DUCATI FIAT	1	2020
PALIO FIAT	1	2013
MICROÔNIBUS VW	1	2019
ÔNIBUS VW	1	2008
SANDERO RENAULT	1	2021
ONIX CHEVROLET	1	2021
FIAT MOBI	2	2022 - 2023
VAN PEUGEOT	1	2013
CHEVROLET CORSA	1	2016

MODELOS SEC. ASSISTÊNCIA	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
FIAT MOBI	1	2019
RENALT KWID	1	2022
FIAT CRONOS	1	2023

MODELOS PREFEITURA	QUANTITATIVO	ANOS - VEÍCULOS
SPIN	1	2013
S10 CHEVROLET	1	2013
IVECO 9-190	1	2023
D20 CHEVROLET	1	1989
ÔNIBUS FORD B1618	1	1995
ÔNIBUS COMIL VW	1	2005
CHEVROLET D10	1	1987
VW EXPRESS CAMINHÃO EQUIPADO	1	2023
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	4	1973 (1) - 2023 (2) - 1974 (1)
CAMINHÃO FORD	1	2013
CAMINHÃO VW	3	2019 - 2018 - 2023



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023.

CONTRATO Nº XXX/2023.

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME A PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através das Secretarias Municipais de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seus Secretários Municipais o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravantes denominados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº xxxxxxxxxxxxxxxx - Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx**, neste ato representada pelo **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, **homologado em xxxxxxxxxxxxxxxx**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados, do Município de Afrânio/PE, através de operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, hidráulica, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA, deverá de até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da ata/contrato.

2.2 - Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do CONTRATANTE, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além de fornecer aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle do objeto da contratação.

2.3. O sistema informatizado deverá possuir as seguintes características mínimas:

2.3.1 Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

2.3.2. Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, na qual será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.



2.3.3 Permitir o cadastramento do fiscal, do gestor do contrato e dos usuários, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

2.3.4. Disponibilizar, por meio de senha administrativa do CONTRATANTE, emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

2.3.5 Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários ao CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.

2.3.6 Possibilitar o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.

2.3.7 Disponibilizar, plataforma via WEB, banco de dados próprio capaz de comportar todas as informações referentes às operações inerentes às aquisições de peças e serviços do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer parte interessada e legitimada para tanto.

2.3.8 Permitir o cadastramento ilimitado, a qualquer tempo, de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato, desde que atendam às exigências estipuladas no edital.

2.3.9 Enviar e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc).

2.3.10. Disponibilizar função de controle de limite de crédito mensal para cada veículo.

2.3.11 Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (em formato .xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.

2.3.12 Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis (em formato.xls,.ods,etc.), separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço.

2.3.13 Permitir a realização de consulta, via sistema *WEB*, no momento da abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.

2.3.14 Possibilitar a consulta das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

2.3.15 Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via WEB do banco de dados da CONTRATADA.

2.3.16 Possibilitar, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

2.3.17. Permitir a inclusão ou exclusão de veículos a critério do CONTRATANTE.

2.3.18 Disponibilizar, no sistema, as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

2.4. A CONTRATADA deverá:

2.4.1. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de



reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, respeitando os seguintes quantitativos mínimos:

- a. 10 (dez) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto do Termo de Referência, parte integrante deste contrato na Região Metropolitana do Recife, de acordo com a solicitação da Gerência de Transportes (GETR) do CONTRATANTE;
- b. 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados no objeto deste CONTRATO, nas cidades de (Afrânio - PE, Juazeiro –BA e Petrolina – PE.);
- c. 01 (uma) concessionária autorizada para as marcas Chevrolet e Ford, em Petrolina e na Região Metropolitana do Recife, se disponíveis;
- d. 5 (cinco) estabelecimentos que disponibilizem serviço de lavagem de veículos, sendo no mínimo 2 em um raio de 100 km, da sede do CONTRATANTE;
- e. 2 (dois) estabelecimentos que disponibilizem serviço de lavagem de veículos, nos Municípios de(Afrânio - PE, Juazeiro –BA e Petrolina – PE);
- f. 1 (uma) concessionária autorizada HONDA nos Municípios de(Afrânio - PE, Juazeiro –BA e Petrolina – PE), para manutenção em motocicletas.

2.4.1.1 O não atendimento ao quantitativo exigido, neste prazo, para cada cidade deverá ser devidamente justificado pela contratada.

2.4.1.2. Na hipótese de toda a rede credenciada da CONTRATANTE ser maior que os quantitativos exigidos neste contrato, esta deverá ser integralmente disponibilizada para utilização da frota da CONTRATANTE.

2.4.2. viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Gerência de Transportes do Município.

2.4.3 Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizados no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços.

2.4.4 fornecer treinamento para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema de gerenciamento, objeto deste contrato, na cidade de Afrânio - PE, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

2.4.5 prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado pelo CONTRATANTE.

2.4.6 garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite os preços disponibilizados no sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento fornecido.

2.5. ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADOS

2.5.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o Município de Afrânio, de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades: Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

- a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Afrânio.



a¹) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos automotores leves/pesados, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas da linha amarela.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b¹) São exemplos de manutenção corretiva:

- d) Serviços de retífica de motor;
- d) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- d) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- d) Capotaria;
- d) Tapeçaria;
- d) Borracharia;
- d) Chaveiro;
- d) Funilaria e pintura;
- d) Serviços no sistema de arrefecimento;
- d) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- d) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;



Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

2.6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS:

2.6.1 Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

2.6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

2.6.2 Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

2.6.3 Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

2.6.4 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.



2.6.5 Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

2.6.6 A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

2.7. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

2.7.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS :

- a)** Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b)** Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c)** Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

2.8. Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

2.9. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo; credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

2.10. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I- Notas fiscais eletrônicas da CONTRATADA devidamente atestadas por servidor designado pela Gerência de Transportes (GETR) do CONTRATANTE ou comissão designada pelo CONTRATANTE.

II- certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS.

III- certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com alguma Secretaria solicitante e/ou Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



3.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Manutenção das atividades da secretaria de administração, finanças e planejamento

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0220

Funcional: 04 122 0401 2805 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Manutenção das atividades da secretaria de agricultura e meio ambiente

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2187 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0260

Funcional: 20 122 2187 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Manutenção das atividades da secretaria de obras e infra-estrutura

Unidade Gestora: 0270

Funcional: 04 122 1501 2828 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01



Unidade Gestora: 0270
Funcional: 04 122 1501 2828 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2850.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2850.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2851.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0802.2851.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 05

08.244.0805.2173.0000

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0805.2173.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 05

Unidade Gestora: 0302
Funcional: 08.244.0805.2173.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 122 1201 2994 0000



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Ficha: 613
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PNATE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: PETE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1202 2181 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: PETE

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: FUNDEB 30%

Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2163 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: FUNDEB 30%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do fundo municipal de saúde



Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 302 1001 2866 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 122 1001 2855 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recurso: 01

Unidade Gestora: 030401
Funcional: 10 301 1001 2890
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 01

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, do edital do processo licitatório e do contrato, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

8.2. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

8.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução do objeto contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

8.5. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros.

8.6. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos setores/lotações dos veículos relacionados no ANEXO I.

8.7. Efetuar o pagamento ao credenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo previsto, condicionado ao recebimento efetivo do valor devido pelo CONTRATANTE. Orientar a sua rede credenciada quanto aos critérios de definição dos preços estabelecidos neste termo de referência.

8.8. Garantir que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido das taxas de credenciamento do contrato.

8.9. Fiscalizar os serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento e presteza no atendimento.

8.10. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

8.11. Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores e condutores do CONTRATANTE, durante e após a implantação do sistema.

8.12. Encaminhar ao CONTRATANTE mensalmente:

a) As notas fiscais mensais da CONTRATADA, sendo uma nota fiscal com o valor relativo à mão-de-obra dos serviços executados, e outra, com a parcela relativa ao fornecimento de peças, discriminando em ambas a taxa de administração.

b) As certidões de regularidade fiscal.

c) **As notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços referentes aos serviços executados no período pela rede credenciada, as quais devem ser emitidas em nome da CONTRATADA.**

8.12.1. Encaminhar, a partir do segundo mês de vigência deste contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração de que efetuou os pagamentos às suas empresas credenciadas, atinentes aos



serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior e, assim, sucessivamente.

8.12.2 Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando neste orçamento os seguintes dados:

- Placa do veículo.
- Modelo e fabricante do veículo.
- Hodômetro do veículo.
- Descrição dos serviços a executar com indicação do valor homem-hora e da quantidade de horas.
- Relação das peças a serem substituídas, com indicação da marca e da origem (genuína, original ou similar) etc.

8.12.3. Emitir, nota fiscal decorrente da receita a perceber e encaminhar mensalmente através do sistema, juntamente com as notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, por parte da rede de estabelecimento credenciada emitida em nome da CONTRATANTE, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, para conferência do fiscal do contrato.

8.12.3.1. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do CONTRATANTE.

8.12.3.2. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.

8.12.3.3. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.

8.12.3.4. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos da frota do CONTRATANTE por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

8.12.3.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

8.12.3.5. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes (GETR) do Município de Afrânio/PE.

8.12.3.6. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste Contrato.

8.12.3.7. Acompanhar e alertar os estabelecimentos pertencentes à rede credenciada acerca do fiel cumprimento da legislação tributária vigente, fornecendo ao órgão fazendário competente subsídios para fiscalização, em caso de registro de irregularidades.

8.12.3.8. Guardar sigilo sobre informações do CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo 5 (cinco) anos, de acordo com o TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES em anexo ao Termo de Contrato.

8.13 - Proceder a execução da prestação dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



8.14 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.2- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.3 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por funcionário designado pela SECRETARIA, doravante denominado “FISCAL”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na concorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por _____, **MATRÍCULA** _____, **CPF Nº** _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável: por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.



Afrânio, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A O REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., de DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua XXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EMPRESA RECEPTORA**, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados pessoais e o ambiente computacional do - **PE**, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do município reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº **XXX/2023**;
2. a expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;
3. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, das informações restritas reveladas;
4. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, as informações restritas reveladas;
5. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, devendo notificá-los da existência deste Termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;
6. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo;
7. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao MUNICÍPIO DE AFRÂNIO qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

8. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este Termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo MUNICÍPIO DE AFRÂNIO a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyright*se segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;

9. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

10. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo MUNICÍPIO DE AFRÂNIO;

11. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MUNICÍPIO, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE AFRÂNIO e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE AFRÂNIO. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

12. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato nº **XXX/2023**, para imediata devolução ao MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo MUNICÍPIO DE AFRÂNIO;

13. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste Termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo MUNICÍPIO DE AFRÂNIO;

14. o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MUNICÍPIO DE AFRÂNIO.